LEI Nº 1.223 DE 15 DE AGOSTO DE 2.011

"Autoriza acréscimo de Programa ao Anexo IV da Lei Nº 1.149, de 18.12.2009 "(Plano Plurianual para o quadriênio 2.010 a 2.013)", ao Anexo "(Plano de Metas e Prioridades)" da Lei Nº 1.169, de 30.06.2010 "(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011)"e autoriza abertura de crédito especial"

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo IV da Lei nº 1.149, de 18.12.2009 (Plano Plurianual para o quadriênio 2.010 a 2.013) o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.0166.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" do município da Estância de Águas de Lindóia.	O Programa tem como objetivo o pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" do município da Estância de Águas de Lindóia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 1.169, de 30.06.2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011) o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.0166.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" do Município da Estância de Águas de Lindóia.	O Programa tem como objetivo o pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" do município da Estância de Águas de Lindóia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade o crédito especial abaixo:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
335043.00 10.302.0166.2.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi".....**R$ 60.000,00**

Art. 4º - O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

R$ 60.000,00 (recursos provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração-Substº

DECRETO Nº 1.861 DE 15 DE AGOSTO DE 2.011

Autoriza abertura de crédito especial.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.223, de 15 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade o crédito especial abaixo:

2.Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
335043.00 10.302.0166.2.166 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi".....**R$ 60.000,00**

Art. 2º O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

R$ 60.000,00 (recursos provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração-Substº